



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

19 de Abril de 2017

PREÂMBULO

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
Aquisição.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
017164

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:
08 de maio de 2017 – 10:00 horas

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias D'Ávila situada à Praça dos Três Poderes, S/N – Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila - Bahia. CEP 42.850-000.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de medicamentos não padronizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

V – PRAZO DE VIGENCIA DA ATA:

O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dispensada, em razão de se tratar Registro de preços.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais;

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

7.3. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

7.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

7.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por fornecimentos adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

7.6. O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes no edital e anexos.

VIII – DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e do regulamento previsto no [Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#), sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

Entretanto, a não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois este Município não possui recursos técnicos para realização nesta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.

Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente estabelecida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicando nos Diários Oficiais (Municipal, Estadual e Federal), além de jornal de grande circulação.

IX – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de aceitação das condições do Edital;

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como ME EPP;

Anexo IX – Dados Para Assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato;

Anexo X – Declaração de atendimento ao art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

Anexo XI – Declaração de idoneidade;



Anexo XII – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA BA, através do PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO, designado pelo Decreto nº 1.481/2017, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal Nº 8.666/93, na sua atual redação;
- 1.2 Lei Federal Nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Complementar Nº 123/06;
- 1.4 Decreto Municipal Nº 1.421/2015.

2. TIPO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 Menor Preço POR ITEM;
- 2.2 Fornecimento PARCELADO.

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV do Preâmbulo.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Data e horário indicados no campo II do Preâmbulo.
- 4.2 Local indicado no campo III do Preâmbulo.
- 4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos ao Pregoeiro, pessoalmente ou através do e-mail copeldiasdavila@gmail.com, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.
- 4.4 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo que não possibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Dias D'Ávila;
 - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - d) Reunidos sob forma de consórcio;
 - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.2 É vedada a participação de empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Municipais.
- 5.3 É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 5.4 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado;
- 5.5 A detentora do menor preço assinará Ata de Registro de Preços, conforme Minuta constante no Anexo III, que integra este Edital, mediante convocação por fax, carta ou E-mail, em até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro munido do documento credencial acompanhado da cópia da carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, acompanhado do original ou autenticado em cartório, bem como DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme ANEXO VII;
- 6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.
- 6.3 Entende-se por documento credencial:
 - a) Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;
 - b) Procuração ou documento equivalente do licitante.
- 6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.
- 6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;
- 6.5 Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;
- 6.6 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.
 - 6.6.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
 - 6.6.2 O credenciamento de que trata o item 6, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".
- 6.7 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários;
- 6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;
- 6.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
 - c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.10** Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";
- 6.11** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE A

Proposta de Preços
Número do Pregão Presencial:
Objeto:
Nome da licitante:

7.1.2 ENVELOPE B

Habilitação
Número do Pregão Presencial:
Objeto:
Nome da licitante:

- 7.2** Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III do Preâmbulo, em sessão pública;
- 7.3** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;
- 7.4** Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

8 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os documentos do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo III deste edital, contendo:

- 8.1.1** Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;
- 8.1.2** Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso;
- 8.1.3** Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;
- 8.1.4** Prazo de execução do objeto do contrato, conforme indicado no campo V do Preâmbulo;
- 8.1.5** Descrição dos produtos, Vide Anexo III;
- 8.1.6** Dados para assinatura do contrato, conforme Anexo VIII;
- 8.1.7** As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 8.1.3 a 8.1.5, serão desclassificadas;
- 8.1.8** Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados.

- 8.2** Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;
- 8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, **preferencialmente**, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do Sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST;
- f) Para fins de comprovação da regularidade exigida nas alíneas “b” e “c” deste item 9.1.2, será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão.

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. **Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.**

9.3.2 **Alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante;**

9.3.3 **Autorização de funcionamento de empresa, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS). Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União ou o Comprovante de requerimento, desde que comprovado o pagamento da respectiva GRU;**

9.4. Declarações

- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo IV;
- b) Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VII;
- c) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme Anexo IX.
- d) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo X;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo XI;

9.4.1 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

10.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

10.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço POR ITEM e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço;
- c) No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3 Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

10.1.4 Para efeito de lances, será considerado **o menor preço POR ITEM em número absoluto com duas casas decimais.**

10.1.5 O licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

10.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.

10.1.7 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.8 **Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados.**

10.2 Abertura do Envelope B – Habilitação.

10.2.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço POR ITEM, será aberto o envelope B.

10.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

10.2.3 Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor.

10.3 O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública;

10.3.1 Os preços unitários e totais dos produtos licitados deveram ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais igual, ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados por esta comissão.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO** e o valor estimado da contratação;

11.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.4 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentadas;

11.5 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

11.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada à vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

11.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

11.8 Nas situações previstas nos incisos 11.2, 11.3 e 11.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

11.10 Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **menor preço POR ITEM**, desde que atendam as condições editalícias.

11.11 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

11.12 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

11.13 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

14 RECURSO

14.1 Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) úteis dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso;

14.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail;

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato, ou emitirá ordens de fornecimento, com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

15.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

15.3 O futuro contrato **não poderá** ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;

15.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Indicado no campo V do Preâmbulo.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Indicado no campo VII do Preâmbulo.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Indicado no campo VI do Preâmbulo.



19. SANÇÃO

19.1. O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

19.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

19.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

19.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.

19.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

19.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

19.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

19.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

19.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

19.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

20 DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

20.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

20.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 20.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 20.3** Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 20.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 20.5.** O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 20.6** Independente do disposto nos itens 20.2 e 20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação INTEGRAL e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 21.2** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 21.3** É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 21.4** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.6** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos supervenientes comprovados, ou anulá-la por ilegalidade.
- 21.7** Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 às 12:00 ou através do e-mail copeldiasdavila@gmail.com, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.
- 21.8** As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, ao Pregoeiro, no endereço citado no campo III deste Edital;
- 21.9** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.10** O Pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta;
- 21.11** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro;
- 21.12** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta;
- 21.13** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá valer-se das disposições legais pertinentes;
- 21.14** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;
- 21.15** Fica designado o foro da Cidade de Dias D'Ávila, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

22 ANEXOS DO EDITAL

- 22.1** Indicados no campo VIII do Preâmbulo.

Mateus Oliveira Souza
Pregoeiro Oficial



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de medicamentos não padronizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência durante 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição dos medicamentos não padronizados se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD. ESTIMADA
1	DOXAZOSINA, Mesilato 1mg.	Comprimido	10000
2	PROCAÍNA, Cloridrato 15mg/mL + NEOMICINA, Sulfato 15mg/mL + BISMUTO e SÓDIO, Tartarato 25mg/mL. Solução Oral Gotas 20mL	Frasco	5000
3	ACEBROFILINA 25mg/mL. Solução Oral Xarope 120mL	Frasco	3000
4	ACEBROFILINA 50mg/mL. Solução Oral Xarope 120mL	Frasco	3000
5	TRAMADOL, Cloridrato 50mg	Comprimido	30000
6	TRAMADOL, Cloridrato 100mg	Comprimido	30000
7	TRAMADOL, Cloridrato 37,5mg + PARACETAMOL 325mg	Comprimido	30000
8	BACLOFENO, comprimido 10mg	Comprimido	25000
9	AMOXICILINA 875mg + POTÁSSIO, Clavulanato 125mg	Comprimido	20000
10	HIDROXIZINA, Cloridrato 25mg	Comprimido	20000
11	HIDROXIZINA, Cloridrato de 2mg/mL. Solução Oral Xarope 120mL	Frasco	3000
12	ROSUVASTATINA Cálcica 10mg	Comprimido	15000
13	ROSUVASTATINA Cálcica 20mg	Comprimido	10000
14	LEVOFLOXACINO 750mg	Comprimido	10000
15	BROMAZEPAM 6mg. Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial	Comprimido ou Cápsula	15000
16	INDACATEROL, Maleato 150mcg. Cápsulas com pó para inalação	Cápsula Inalante	5000
17	DORZOLAMIDA, Cloridrato 20mg/mL + TIMOLOL, Maleato 5mg/mL. Solução Oftálmica 20mL	Frasco	3000
18	ÓLEO DE GIRASSOL. Óleo Vegetal à base de AGE (<i>ácidos graxos essenciais</i>) e TCM (<i>triglicerídeos de cadeia média</i>). Contém vitaminas A, C, D e E. Uso Tópico 100mL	Frasco	5000
19	ÓLEO DE GIRASSOL. Óleo Vegetal à base de AGE (<i>ácidos graxos essenciais</i>) e TCM (<i>triglicerídeos de cadeia média</i>). Contém vitaminas A, C, D e E. Uso Tópico 200mL	Frasco	5000
20	LEVOTIROXINA Sódica 75mcg	Comprimido	30000
21	CETOPROFENO 100mg	Comprimido	10000



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

22	CETOPROFENO 20mg/mL (2%). Solução Oral Gotas 20mL	Frasco	2000
23	CETOCONAZOL 20mg/g. Creme Dermatológico 30g	Bisnaga	3000
24	LINAGLIPTINA 5mg	Comprimido	10000
25	ATORVASTATINA Cálcica 80mg	Comprimido	15000
26	ATORVASTATINA Cálcica 40mg	Comprimido	10000
27	FLUTICASONA, Furoato 100mcg/ VILANTEROL, Trifenatato 25mcg. Pó p/ inalação oral. Contém 30 doses	Frasco	3000
28	POLICRESULENO 100mg + CINCHOCAÍNA, Cloridrato 27mg	Supositório	2000
29	POLICRESULENO 50mg/g + CINCHOCAÍNA, Cloridrato 10 mg/g. Pomada retal 30g	Bisnaga	300
30	DIOSMINA 450mg + HESPERIDINA 50mg	Comprimido	5000
31	CLORETO DE SÓDIO 9mg/mL (0,9%). Spray Nasal 100mL	Frasco	200
32	GLICOSAMINA, Sulfato 1.500mg + CONDROITINA, Sulfato 1.200mg. Cada sachês contém 4g	Envelope	3000
33	GLICOSAMINA, Sulfato 500mg + CONDROITINA, Sulfato 400mg	Cápsula	3000
34	PERICIAZINA 10mg	Comprimido	3000
35	PERICIAZINA 40mg/mL (4%). Solução Oral Gotas 20mL	Frasco	500
36	PERICIAZINA 10mg/mL (1%). Solução Oral Gotas 20mL	Frasco	500
37	RISPERIDONA 1mg/mL. Solução Oral Gotas 30mL	Frasco	500
38	PREGABALINA 75mg	Cápsula	5000
39	LEVOFLOXACINO 500mg	Comprimido	3000
40	CODEÍNA 30mg + PARACETAMOL 500mg	Comprimido	5000
41	BETAMETASONA, Dipropionato 5mg/mL + BETAMETASONA, Fosfato Dissódico 2mg/mL. Suspensão injetável 1mL	Ampola	1000
42	BENZOILMETRONIDAZOL 62,5mg/g + NISTATINA 25.000UI/g + BENZALCÔNIO, Cloreto 1,25mg. Creme Vaginal 40 g + 10 aplicadores	Bisnaga	500
43	BETAMETASONA, Valerato 2,5mg/g + HIALURONIDASE 150 UTR/g. Pomada 20g	Bisnaga	500
44	BETAISTINA, Dicloridrato 24mg	Comprimido	3000
45	AMIODARONA, Cloridrato 100mg	Comprimido	10000
46	DILTIAZEM 30mg	Comprimido	5000
47	DILTIAZEM 60mg	Comprimido	5000
48	AMOXICILINA 400mg + POTÁSSIO, Clavulanato 57mg. Pó para Suspensão Oral 100mL	Frasco	500
49	CUMARINA 5mg + HEPARINA 50UI. Creme	Bisnaga	500
50	CUMARINA 15mg + TROXERRUTINA 90mg	Drágea	5000
51	MONTELUCASTE Sódico 10mg	Comprimido	5000
52	FLUTICASONA, Propionato 0,275mg/dose. Suspensão Nasal com 120 doses	Frasco	300
53	FLUTICASONA, Propionato 50mcg. Suspensão Tópica com 60 doses	Frasco	300
54	CICLESONIDA 50mcg. Suspensão Nasal Spray com 120 doses	Frasco	300
55	MOMETASONA, Furoato 50mcg	Comprimido	400



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

56	LEVOCETIRIZINA, Dicloridrato 5mg	Comprimido	3000
57	TRIFLUOPERAZINA 2mg	Comprimido	10000
58	AMANTADINA, Cloridrato 10mg	Comprimido	5000
59	RIVAROXABANA 10mg	Comprimido	5000
60	RIVAROXABANA 20mg	Comprimido	5000
61	SALMETEROL, Xinafoato 50mcg + FLUTICASONA, Propionato 250mcg. Pó inalante	Frasco	300
62	SALMETEROL, Xinafoato 50mcg + FLUTICASONA, Propionato 500mcg. Pó inalante.	Frasco	300
63	TIMOMODULINA 200mg/mL Solução Oral Xarope 120mL	Frasco	300
64	NEBIVOLOL, Cloridrato 5mg	Comprimido	3000
65	SITAGLIPTINA, Fosfato 50mg + METFORMINA, Cloridrato 1000mg	Comprimido	6000
66	SITAGLIPTINA, Fosfato 50mg + METFORMINA, Cloridrato 850mg	Comprimido	6000
67	CICLOPIROX OLAMINA 10mg/g. Creme dermatológico 20g	Bisnaga	500
68	CETOCONAZOL 20mg + BETAMETASONA, Dipropionato 0,5mg. Creme ou Pomada, 30g	Bisnaga	1000
69	DESLORATADINA 0,5mg/mL. Solução Oral Xarope 100mL	Frasco	1000
70	DESLORATADINA 5mg	Comprimido	3000
71	N-BUTILESCOPOLAMINA, Brometo 10mg + DIPIRONA Sódica 250mg	Comprimido	10000
72	VALSARTANA 160mg + HIDROCLOROTIAZIDA 25mg + ANLODIPINO, besilato 10mg	Comprimido	5000
73	VALSARTANA 160mg + HIDROCLOROTIAZIDA 25mg + ANLODIPINO, besilato 10mg	Comprimido	5000
74	VALSARTANA 160mg + ANLODIPINO, besilato 5mg	Comprimido	5000
75	VALSARTANA 80mg	Comprimido	5000
76	VALSARTANA 320mg	Comprimido	5000
77	VALSARTANA 160mg	Comprimido	5000
78	VITAMINA A 125UI + VITAMINA B1 0,4mg + VITAMINA B2 0,5mg + VITAMINA B6 0,6mg + VITAMINA B12 0,5mcg + VITAMINA C 34mg + VITAMINA D3 400UI + VITAMINA E 4UI + ÁCIDO FÓLICO 35mcg + NICOTINAMIDA 6mg + PANTENOL 3mg/mL. Solução Oral 120mL	Frasco	300
79	VITAMINA D 200UI/mL Solução Oral 20 mL. Obs.: Destinado ao atendimento de determinação judicial.	Frasco	300
80	VITAMINA C 200mg/mL. Solução Oral 20 mL. Obs.: Destinado ao atendimento de determinação judicial.	Frasco	500
81	PROPRANOLOL, Cloridrato 40mg + HIDROCLOROTIAZIDA 12,50mg Obs: Destinado ao atendimento de determinação judicial.	Comprimido	5000
82	PROPRANOLOL, Cloridrato 80mg + HIDROCLOROTIAZIDA 12,50mg. Obs: Destinado ao atendimento de determinação judicial.	Comprimido	5000
83	MELOXICAM 15mg. A embalagem primária deve apresentar mecanismos que permitam a subdivisão em frações individualizadas (fracionável manualmente), sem contato do medicamento com o meio externo, de acordo com RDC nº 80/2006. Cada subdivisão deve apresentar: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Comprimido	5000
84	DOMPERIDONA 1mg/mL. Suspensão Oral 100mL	Frasco	300
85	DOMPERIDONA 10mg	Comprimido	5000
86	VITAMINA B1 100mg/mL + VITAMINA B6 100mg/mL + VITAMINA B12 5000mcg. Solução injetável 1mL	Ampola	1000



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

87	VITAMINA B1 100mg/mL + VITAMINA B6 100mg/mL + VITAMINA B12 1000mcg. Solução injetável 1mL	Ampola	1000
88	FENOXIMETILPENICILINA potássica 500.000 UI	Comprimido	1000
89	DABIGATRANA, Etxilato 150mg	Cápsula	1000
90	DABIGATRANA, Etxilato 110mg	Cápsula	1000
91	VILDAGLIPTINA 50mg + METFORMINA, Cloridrato 1000mg	Comprimido	5000
92	VILDAGLIPTINA 50 mg	Comprimido	5000
93	VILDAGLIPTINA 50mg + METFORMINA, Cloridrato 850mg	Comprimido	5000
94	FERRO Aminoácido Quelato 150mg + ÁCIDO FÓLICO 5mg.	Comprimido	6000
95	OXIBUTININA 5mg/5mL. Solução aquosa intravesical 100mL (fórmula magistral)	Frasco	1000
96	OXIBUTININA, Cloridrato 10mg. Comprimidos revestidos de liberação controlada	Comprimido	5000
97	OMEPRAZOL 20mg + CLARITROMICINA 500mg + AMOXICILINA 500mg	Comprimido	4800
98	CARBAMAZEPINA 400mg	Comprimido	5000
99	FOSFOMICINA Trometamol 3mg. Cada envelope contém 8g de granulado	Envelope	500
100	CAPSAICINA 0,025%. Creme tópico 50g	Bisnaga	300
101	CARISOPRODOL 125mg + DICLOFENACO sódico 50mg + PARACETAMOL 300mg + CAFEÍNA 30mg	Comprimido	3000
102	PASSIFLORA <i>incarnata</i> L. 100mg + CRATAEGUS <i>oxyacantha</i> L. 30mg + SALIX <i>alba</i> L. 100mg	Cápsula	3000
103	GINKO <i>biloba</i> L. 120mg	Cápsula	3000
104	OXCARBAZEPINA 60mg/mL. Suspensão Oral 100mL	Frasco	1000
105	DEXCLORFENIRAMINA, Maleato 2mg/5mL + BETAMETASONA 0,25mg/5mL. Solução Oral Xarope 120mL	Frasco	1000
106	PANTOPRAZOL sódico 40mg	Comprimido	5000
107	METFORMINA, Cloridrato 1000mg	Comprimido	5000
108	BETAISTINA, Dicloridrato 8mg	Comprimido	3000
109	NORFLOXACINO 400mg	Comprimido	3000
110	CILOSTAZOL 100mg	Comprimido	5000
111	LEVOCETIRIZINA, Dicloridrato 5mg	Comprimido	3000
112	LEVOCETIRIZINA, Dicloridrato 5mg/mL. Solução Oral Gotas 20mL.	Frasco	300
113	FLUOCORTOLONA, Pivalato 1mg + LIDOCAÍNA, Cloridrato 20mg. Creme retal 30g	Bisnaga	1000
114	MINOXIDIL 10mg	Comprimido	1000
115	TRAVOPROSTA 0,004% + TIMOLOL, Maleato 0,5% Solução Oftálmica 2,5mL	Frasco	3000
116	TRAVOPROSTA 0,04mg/mL. Solução Oftálmica 2,5mL	Frasco	3000
117	ETORICOXIBE 90mg	Comprimido	5000
118	ETORICOXIBE 60mg	Comprimido	5000
119	DICLOFENACO Sódico 0,1%. Solução Oftálmica 10mL	Frasco	2000
120	PIOGLITAZONA, Cloridrato 30mg	Comprimido	5000



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

121	SERTRALINA, Cloridrato 50mg	Comprimido	5000
122	TANSULOSINA, Cloridrato 0,4mg. Cápsula dura de liberação prolongada	Cápsula	5000
123	DUTASTERIDA 0,5mg + TANSULOSINA, Cloridrato 0,4mg	Cápsula	5000
124	CETOCONAZOL 20mg + BETAMETASONA, Dipropionato 0,64mg+ NEOMICINA, Sulfato 2,5mg. Creme Dermatológico 30g	Bisnaga	500
125	TINIDAZOL 30mg + MICONAZOL, Nitrato 20mg. Creme vaginal 40g	Bisnaga	500
126	NAPROXENO 500mg + ESOMEPRAZOL magnésio 20mg	Comprimido	5000
127	CLORTALIDONA 25mg + AMILORIDA, Cloridrato 5mg	Comprimido	10000
128	CLORTALIDONA 25mg	Comprimido	6000
129	SILYBUM <i>marianum</i> 200mg	Cápsula	1000
130	TIOTRÓPIO, Brometo 2,5mcg/dose. Solução para inalação 4mL (60 doses)	Frasco	600
131	BRIMONIDINA, Tartarato 2mg/mL (0,2%) + TIMOLOL 5mg/mL (0,5%). Solução Oftálmica 10mL	Frasco	300
132	BRIMONIDINA, Tartarato 2mg/mL (0,2%). Solução Oftálmica 5mL	Frasco	300
133	CARMELOSE Sódica 5mg/mL (0,5%). Solução Oftálmica 5mL, 10mL ou 15mL	Frasco	200
134	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO usado para alívio do desconforto ocular, ressecamento, irritação, ardor, sensação de areia e corpo estranho, provocados por fatores ambientais como poeira, fumaça, raios ultravioleta, calor seco (sauna), ar condicionado, vento, cosméticos, exposição prolongada a computadores e/ou aparelhos de televisão. Cada mL da Solução Oftálmica Lubrificante contém: Hydroxipropil guar 8A, polietilenoglicol 400, ácido bórico, propilenoglicol, sorbitol, cloreto de sódio, cloreto de potássio, poliquaternium-1, aminometilpropanol, hidróxido de sódio e/ou ácido clorídrico e água purificada.	Frasco	500
135	POLIVITAMÍNICO indicado como auxiliar nas anemias carenciais, em dietas restritivas e inadequadas, em doenças crônicas/convalescença, em idosos, como antioxidante e auxiliar do sistema imunológico. Além disso, essa associação combate os sintomas da fadiga física e mental. Cada cápsula gelatinosa Mole contém: Panax ginseng C.A. Mey 200mg + Vitamina A 7.500UI + Vitamina B1 2mg + Vitamina B2 2mg + Vitamina B3 15mg + Vitamina B6 6mg + Vitamina B12 5mg + Vitamina C 60mg + Vitamina E 10mg + Vitamina H 0,25mg + Adenosina 0,75mg + Bitartrato de Colina 10mg + Fosfato de Cálcio dibásico 150mg + Inositol 5mg + Metionina 5mg _ Pantotenato de Cálcio 10mg + Sulfato Ferroso 15g	Cápsula	5000
136	LATANOPROSTA 50mcg/mL + TIMOLOL, Maleato 5mg/mL. Solução Oftálmica 2,5mL	Frasco	100
137	LATANOPROSTA 50mcg/mL (0,005%). Solução Oftálmica 2,5mL	Frasco	100
138	FLUFENAZINA, Enantato ou Decanoato 25mg/mL. Solução injetável 1mL	Ampola	3000
139	SACCHAROMYCES <i>boulardii</i> 100mg. Liofilizado	Cápsula	3000
140	LACTOBACILLUS <i>rhamnosus</i> + LACTOBACILLUS <i>acidophilus</i> + LACTOBACILLUS <i>casei</i> + BIFIDOBACTERIUM + fibra alimentar (frutooligossacarídeos). Pó para preparação extemporânea. Sachê com 6g cada.	Envelope	3000
141	PREGABALINA 150mg	Cápsula	5000
142	INSULINA GLARGINA. Caneta injetora descartável pré-enchida. Solução injetável Refil 3mL	Unidade	100
143	INSULINA GLARGINA 3,6378mg/mL. Equivale a 100UI de insulina humana. Solução injetável Frasco 10mL	Frasco-Ampola	100
144	ENOXAPARINA Sódica 100mg/mL. Solução injetável. Seringa pré-enchida com 1mL. Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Seringa	1000
145	ENOXAPARINA Sódica 80mg/0,8mL. Solução injetável. Seringa pré-enchida com 0,8mL. Conforme NR-32	Seringa	1000
146	ENOXAPARINA Sódica 20mg/0,2mL. Solução injetável. Seringa pré-enchida com 0,2mL. Conforme NR-32	Seringa	1000
147	ENOXAPARINA Sódica 60mg/0,6mL. Solução injetável. Seringa pré-enchida com 0,6mL. Conforme NR-32	Seringa	3000



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

148	CARBAMAZEPINA 200mg. Comprimidos de liberação prolongada	Comprimido	10000
149	CARBAMAZEPINA 400mg. Comprimidos de liberação prolongada	Comprimido	5000
150	TOBRAMICINA 0,3%. Solução oftálmica 5MI	Frasco	500

4 – DO PRAZO PARA ENTREGA

4.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

4.2 A entrega do objeto da presente licitação ocorrerá na medida da necessidade da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da autorização de fornecimento.

4.3 Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central da PMDD, Rua Boa Esperança nº. 403 – Centro - CEP 42850-000 – Dias d'Ávila-Ba.

4.4 O calendário de entrega poderá ser alterado de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde.

4.5 A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

4.6 Os funcionários da CONTRATADA deverão entregar os materiais devidamente uniformizados e identificados por crachá da empresa.

4.7 Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no contrato, ou quantidades a menor, ou a maior do que a solicitada pela Secretaria de Saúde.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Ofertar medicamentos de primeira qualidade.

6.2 O medicamento a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar em sua embalagem secundária e/ou primária a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

6.3 A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo.

6.5 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.6 A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do medicamento, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal da Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

6.7 Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

6.8 A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os medicamentos quando da entrega à Administração.

6.9 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado.

7.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos/serviços prestados em desacordo.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

7.3 Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

7.4 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário).

7.5 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.6 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

8 – DA VALIDADE DOS MATERIAIS DE CONSUMO

8.1 - A validade dos materiais de consumo deverá ser de, no mínimo, de (dois) anos á partir da data de entrega.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Fica a cargo da CONTRATANTE a fiscalização da perfeita execução do objeto.

9.2 A fiscalização do fornecimento do objeto, bem como a gestão do contrato, ficarão á cargo de um servidor que será posteriormente designado, por meio de Portaria, para este fim.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento a contratada será efetuado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, e atesto por servidor responsável.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A embalagem deve conter venda “proibida pelo comércio” (já mencionado no item 6.2).

11.2 Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

11.3 As exigências de apresentação de registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99 deverá ser apresentado, quando solicitado pela área demandante, ou seja, é desnecessário apresentar na sessão de licitação.

11.4 Recomendamos o tipo da licitação, ou seja, o critério de julgamento, por item.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de medicamentos não padronizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Dias d'Ávila, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias d'Ávila, **O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabireza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº _____, residente nesta Cidade de Dias d'Ávila - Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 1.421, de 24 de Julho de 2017, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na(s) proposta(s) classificada(s), partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa....., CNPJ com sede na , representada neste ato por seu representante legal, Sr., IDENTIDADE nº SSP/BA CPF nº

1. DO OBJETO.

1.1 . Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de medicamentos não padronizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 0__/2017, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame;

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;
- 6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

- 7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente;
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);
- 7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos/serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço;
- 7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido;
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro;
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido;
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido;
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido;
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição;
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

- 10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando:

- 10.1 mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- 10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;
- 10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES.

São obrigações do FORNECEDOR, aquelas previstas no Termo de Referência, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

11.1 Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

11.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados do FORNECEDOR intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

11.3 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste;

11.4 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

11.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

11.6 Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

11.7 Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

11.8 A **DETENTORA DA ATA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da **PREFEITURA**:

11.9 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5 deste instrumento.

12. FORMA DE FORNECIMENTO.

O fornecimento será PARCELADO, conforme solicitações do município.

13. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor POR ITEM desta ata em R\$_____.

14. DA PUBLICAÇÃO.

Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial.

15 DO FORO.

Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Dias d'Ávila-BA, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Dias d'Ávila, _____ 20_____.

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO

DETENTORA DA ATA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A
EMPRESA _____.**

CONTRATO Nº ____/2017

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabireza, nº 37 - Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº _____, residente nesta Cidade de Dias D'Ávila - Bahia, **com interveniência** do Secretário Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa _____, situada à _____, nº _____, _____ - BA, CEP _____, inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 017164**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 0____/2017 - REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de medicamentos não padronizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital, seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor **POR ITEM do presente contrato é de R\$... (...)**;

2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou asselhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.8. O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A forma de fornecimento do objeto deste contrato será **PARCELADO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de **xxxx () meses, contados partir da assinatura do contrato**;

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Órgão/Unidade: _____; Atividade: _____; Elemento de despesas: _____; Subelemento: _____; Fonte de recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- 6.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 6.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 6.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 6.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 6.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 6.10. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos;
- 6.11. Trocar, as suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s);
- 6.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.14. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;
- 6.15. Entregar os materiais solicitados **em 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
 - 6.15.1. Os produtos serão ser recebidos, da seguinte forma:
 - a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aquelas estabelecidas no Edital e na proposta comercial;
 - b) DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais;
- 6.16. Entregar os materiais no Almoarifado Central da PMDD, Rua Boa Esperança nº. 403 – Centro - CEP 42850-000 – Dias d'Ávila-Ba;
- 6.17. **Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as demais especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;
- 8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
- 8.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
- 8.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
- 8.6. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- 8.7. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. **Multa** por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3. **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4. **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA;

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Dias d'Ávila/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

12.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

12.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente ao **Pregão Presencial nº 0___/2017**, constante do **Processo Administrativo nº 017164**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

14.2. O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.3. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Dias d'Ávila - BA, ___ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
INTERVENIENTE

CONTRATADA



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1 - OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de medicamentos não padronizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

2 - DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	DOXAZOSINA, Mesilato 1mg.	Comprimido	10000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
02	PROCAÍNA, Cloridrato 15mg/mL + NEOMICINA, Sulfato 15mg/mL + BISMUTO e SÓDIO, Tartarato 25mg/mL. Solução Oral Gotas 20mL	Frasco	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
03	ACEBROFILINA 25mg/mL. Solução Oral Xarope 120mL	Frasco	3000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
04	ACEBROFILINA 50mg/mL. Solução Oral Xarope 120mL	Frasco	3000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
05	TRAMADOL, Cloridrato 50mg	Comprimido	30000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
06	TRAMADOL, Cloridrato 100mg	Comprimido	30000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
07	TRAMADOL, Cloridrato 37,5mg + PARACETAMOL 325mg	Comprimido	30000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
08	BACLOFENO, comprimido 10mg	Comprimido	25000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
09	AMOXICILINA 875mg + POTÁSSIO, Clavulanato 125mg	Comprimido	20000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
10	HIDROXIZINA, Cloridrato 25mg	Comprimido	20000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
11	HIDROXIZINA, Cloridrato de 2mg/mL. Solução Oral Xarope 120mL	Frasco	3000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
12	ROSUVASTATINA Cálcica 10mg	Comprimido	15000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

13	ROSUVASTATINA Cálcica 20mg	Comprimido	10000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
14	LEVOFLOXACINO 750mg	Comprimido	10000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
15	BROMAZEPAM 6mg. Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial	Comprimido ou Cápsula	15000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
16	INDACATEROL, Maleato 150mcg. Cápsulas com pó para inalação	Cápsula Inalante	5000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
17	DORZOLAMIDA, Cloridrato 20mg/mL + TIMOLOL, Maleato 5mg/mL. Solução Oftálmica 20mL	Frasco	3000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
18	ÓLEO DE GIRASSOL. Óleo Vegetal à base de AGE (ácidos graxos essenciais) e TCM (triglicerídeos de cadeia média). Contém vitaminas A, C, D e E. Uso Tópico 100mL	Frasco	5000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
19	ÓLEO DE GIRASSOL. Óleo Vegetal à base de AGE (ácidos graxos essenciais) e TCM (triglicerídeos de cadeia média). Contém vitaminas A, C, D e E. Uso Tópico 200mL	Frasco	5000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
20	LEVOTIROXINA Sódica 75mcg	Comprimido	30000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
21	CETOPROFENO 100mg	Comprimido	10000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
22	CETOPROFENO 20mg/mL (2%). Solução Oral Gotas 20mL	Frasco	2000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
23	CETOCONAZOL 20mg/g. Creme Dermatológico 30g	Bisnaga	3000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
24	LINAGLIPTINA 5mg	Comprimido	10000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
25	ATORVASTATINA Cálcica 80mg	Comprimido	15000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
26	ATORVASTATINA Cálcica 40mg	Comprimido	10000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
27	FLUTICASONA, Furoato 100mcg/ VILANTEROL, Trifenatato 25mcg. Pó p/ inalação oral. Contém 30 doses	Frasco	3000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
28	POLICRESULENO 100mg + CINCHOCAÍNA, Cloridrato 27mg	Supositório	2000			



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
29	POLICRESULENO 50mg/g + CINCHOCAÍNA, Cloridrato 10 mg/g. Pomada retal 30g	Bisnaga	300			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
30	DIOSMINA 450mg + HESPERIDINA 50mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
31	CLORETO DE SÓDIO 9mg/mL (0,9%). Spray Nasal 100mL	Frasco	200			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
32	GLICOSAMINA, Sulfato 1.500mg + CONDROITINA, Sulfato 1.200mg. Cada sachês contém 4g	Envelope	3000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
33	GLICOSAMINA, Sulfato 500mg + CONDROITINA, Sulfato 400mg	Cápsula	3000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
34	PERICIAZINA 10mg	Comprimido	3000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
35	PERICIAZINA 40mg/mL (4%). Solução Oral Gotas 20mL	Frasco	500			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
36	PERICIAZINA 10mg/mL (1%). Solução Oral Gotas 20mL	Frasco	500			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
37	RISPERIDONA 1mg/mL. Solução Oral Gotas 30mL	Frasco	500			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
38	PREGABALINA 75mg	Cápsula	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
39	LEVOFLOXACINO 500mg	Comprimido	3000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
40	CODEÍNA 30mg + PARACETAMOL 500mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
41	BETAMETASONA, Dipropionato 5mg/mL + BETAMETASONA, Fosfato Dissódico 2mg/mL. Suspensão injetável 1mL	Ampola	1000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
42	BENZOILMETRONIDAZOL 62,5mg/g + NISTATINA 25.000UI/g + BENZALCÔNIO, Cloreto 1,25mg. Creme Vaginal 40 g + 10 aplicadores	Bisnaga	500			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
43	BETAMETASONA, Valerato 2,5mg/g + HIALURONIDASE 150 UTR/g. Pomada 20g	Bisnaga	500			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
44	BETAISTINA, Dicloridrato 24mg	Comprimido	3000			



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
45	AMIODARONA, Cloridrato 100mg	Comprimido	10000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
46	DILTIAZEM 30mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
47	DILTIAZEM 60mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
48	AMOXICILINA 400mg + POTÁSSIO, Clavulanato 57mg. Pó para Suspensão Oral 100mL	Frasco	500			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
49	CUMARINA 5mg + HEPARINA 50UI. Creme	Bisnaga	500			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
50	CUMARINA 15mg + TROXERRUTINA 90mg	Drágea	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
51	MONTELUCASTE Sódico 10mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
52	FLUTICASONA, Propionato 0,275mg/dose. Suspensão Nasal com 120 doses	Frasco	300			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
53	FLUTICASONA, Propionato 50mcg. Suspensão Tópica com 60 doses	Frasco	300			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
54	CICLESONIDA 50mcg. Suspensão Nasal Spray com 120 doses	Frasco	300			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
55	MOMETASONA, Furoato 50mcg	Comprimido	400			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
56	LEVOCETIRIZINA, Dicloridrato 5mg	Comprimido	3000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
57	TRIFLUOPERAZINA 2mg	Comprimido	10000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
58	AMANTADINA, Cloridrato 10mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
59	RIVAROXABANA 10mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
60	RIVAROXABANA 20mg	Comprimido	5000			



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
61	SALMETEROL, Xinafoato 50mcg + FLUTICASONA, Propionato 250mcg. Pó inalante	Frasco	300			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
62	SALMETEROL, Xinafoato 50mcg + FLUTICASONA, Propionato 500mcg. Pó inalante.	Frasco	300			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
63	TIMOMODULINA 200mg/mL Solução Oral Xarope 120mL	Frasco	300			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
64	NEBIVOLOL, Cloridrato 5mg	Comprimido	3000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
65	SITAGLIPTINA, Fosfato 50mg + METFORMINA, Cloridrato 1000mg	Comprimido	6000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
66	SITAGLIPTINA, Fosfato 50mg + METFORMINA, Cloridrato 850mg	Comprimido	6000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
67	CICLOPIROX OLAMINA 10mg/g. Creme dermatológico 20g	Bisnaga	500			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
68	CETOCONAZOL 20mg + BETAMETASONA, Dipropionato 0,5mg. Creme ou Pomada, 30g	Bisnaga	1000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
69	DESLORATADINA 0,5mg/mL. Solução Oral Xarope 100mL	Frasco	1000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
70	DESLORATADINA 5mg	Comprimido	3000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
71	N-BUTILESCOPOLAMINA, Brometo 10mg + DAPIRONA Sódica 250mg	Comprimido	10000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
72	VALSARTANA 160mg + HIDROCLOROTIAZIDA 25mg + ANLÓDIPINO, besilato 10mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
73	VALSARTANA 160mg + HIDROCLOROTIAZIDA 25mg + ANLÓDIPINO, besilato 10mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
74	VALSARTANA 160mg + ANLÓDIPINO, besilato 5mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
75	VALSARTANA 80mg	Comprimido	5000			



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
76	VALSARTANA 320mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
77	VALSARTANA 160mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
78	VITAMINA A 125UI + VITAMINA B1 0,4mg + VITAMINA B2 0,5mg + VITAMINA B6 0,6mg + VITAMINA B12 0,5mcg + VITAMINA C 34mg + VITAMINA D3 400UI + VITAMINA E 4UI + ÁCIDO FÓLICO 35mcg + NICOTINAMIDA 6mg + PANTENOL 3mg/mL. Solução Oral 120mL	Frasco	300			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
79	VITAMINA D 200UI/mL Solução Oral 20 mL. Obs.: Destinado ao atendimento de determinação judicial.	Frasco	300			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
80	VITAMINA C 200mg/mL. Solução Oral 20 mL. Obs.: Destinado ao atendimento de determinação judicial.	Frasco	500			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
81	PROPRANOLOL, Cloridrato 40mg + HIDROCLOROTIAZIDA 12,50mg Obs: Destinado ao atendimento de determinação judicial.	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
82	PROPRANOLOL, Cloridrato 80mg + HIDROCLOROTIAZIDA 12,50mg. Obs: Destinado ao atendimento de determinação judicial.	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
83	MELOXICAM 15mg. A embalagem primária deve apresentar mecanismos que permitam a subdivisão em frações individualizadas (fracionável manualmente), sem contato do medicamento com o meio externo, de acordo com RDC nº 80/2006. Cada subdivisão deve apresentar: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
84	DOMPERIDONA 1mg/mL. Suspensão Oral 100mL	Frasco	300			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
85	DOMPERIDONA 10mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
86	VITAMINA B1 100mg/mL + VITAMINA B6 100mg/mL + VITAMINA B12 5000mcg. Solução injetável 1mL	Ampola	1000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
87	VITAMINA B1 100mg/mL + VITAMINA B6 100mg/mL + VITAMINA B12 1000mcg. Solução injetável 1mL	Ampola	1000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
88	FENOXIMETILPENICILINA potássica 500.000 UI	Comprimido	1000			



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
89	DABIGATRANA, Etexilato 150mg	Cápsula	1000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
90	DABIGATRANA, Etexilato 110mg	Cápsula	1000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
91	VILDAGLIPTINA 50mg + METFORMINA, Cloridrato 1000mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
92	VILDAGLIPTINA 50 mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
93	VILDAGLIPTINA 50mg + METFORMINA, Cloridrato 850mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
94	FERRO Aminoácido Quelato 150mg + ÁCIDO FÓLICO 5mg.	Comprimido	6000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
95	OXIBUTININA 5mg/5mL. Solução aquosa intravesical 100mL (fórmula magistral)	Frasco	1000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
96	OXIBUTININA, Cloridrato 10mg. Comprimidos revestidos de liberação controlada	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
97	OMEPRAZOL 20mg + CLARITROMICINA 500mg + AMOXICILINA 500mg	Comprimido	4800			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
98	CARBAMAZEPINA 400mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
99	FOSFOMICINA Trometamol 3mg. Cada envelope contém 8g de granulado	Envelope	500			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
100	CAPSAICINA 0,025%. Creme tópico 50g	Bisnaga	300			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
101	CARISOPRODOL 125mg + DICLOFENACO sódico 50mg + PARACETAMOL 300mg + CAFEÍNA 30mg	Comprimido	3000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
102	PASSIFLORA <i>incarnata</i> L. 100mg + CRATAEGUS <i>oxyacantha</i> L. 30mg + SALIX <i>alba</i> L. 100mg	Cápsula	3000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
103	GINKO <i>biloba</i> L. 120mg	Cápsula	3000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
104	OXCARBAZEPINA 60mg/mL. Suspensão Oral 100mL	Frasco	1000			



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
105	DEXCLORFENIRAMINA, Maleato 2mg/5mL + BETAMETASONA 0,25mg/5mL. Solução Oral Xarope 120mL	Frasco	1000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
106	PANTOPRAZOL sódico 40mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
107	METFORMINA, Cloridrato 1000mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
108	BETAISTINA, Dicloridrato 8mg	Comprimido	3000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
109	NORFLOXACINO 400mg	Comprimido	3000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
110	CILOSTAZOL 100mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
111	LEVOCETIRIZINA, Dicloridrato 5mg	Comprimido	3000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
112	LEVOCETIRIZINA, Dicloridrato 5mg/mL. Solução Oral Gotas 20mL.	Frasco	300			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
113	FLUOCORTOLONA, Pivalato 1mg + LIDOCAÍNA, Cloridrato 20mg. Creme retal 30g	Bisnaga	1000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
114	MINOXIDIL 10mg	Comprimido	1000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
115	TRAVOPROSTA 0,004% + TIMOLOL, Maleato 0,5% Solução Oftálmica 2,5mL	Frasco	3000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
116	TRAVOPROSTA 0,04mg/mL. Solução Oftálmica 2,5mL	Frasco	3000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
117	ETORICOXIBE 90mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
118	ETORICOXIBE 60mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
119	DICLOFENACO Sódico 0,1% . Solução Oftálmica 10mL	Frasco	2000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
120	PIOGLITAZONA, Cloridrato 30mg	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
------	-----------	------	--------	-------	----------------	-------------



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

121	SERTRALINA, Cloridrato 50mg	Comprimido	5000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
122	TANSULOSINA, Cloridrato 0,4mg. Cápsula dura de liberação prolongada	Cápsula	5000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
123	DUTASTERIDA 0,5mg + TANSULOSINA, Cloridrato 0,4mg	Cápsula	5000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
124	CETOCONAZOL 20mg + BETAMETASONA, Dipropionato 0,64mg+ NEOMICINA, Sulfato 2,5mg. Creme Dermatológico 30g	Bisnaga	500			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
125	TINIDAZOL 30mg + MICONAZOL, Nitrato 20mg. Creme vaginal 40g	Bisnaga	500			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
126	NAPROXENO 500mg + ESOMEPRAZOL magnésio 20mg	Comprimido	5000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
127	CLORTALIDONA 25mg + AMILORIDA, Cloridrato 5mg	Comprimido	10000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
128	CLORTALIDONA 25mg	Comprimido	6000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
129	SILYBUM <i>marianum</i> 200mg	Cápsula	1000			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
130	TIOTRÓPIO, Brometo 2,5mcg/dose. Solução para inalação 4mL (60 doses)	Frasco	600			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
131	BRIMONIDINA, Tartarato 2mg/mL (0,2%) + TIMOLOL 5mg/mL (0,5%). Solução Oftálmica 10mL	Frasco	300			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
132	BRIMONIDINA, Tartarato 2mg/mL (0,2%). Solução Oftálmica 5mL	Frasco	300			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
133	CARMELOSE Sódica 5mg/mL (0,5%). Solução Oftálmica 5mL, 10mL ou 15mL	Frasco	200			
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
134	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO usado para alívio do desconforto ocular, ressecamento, irritação, ardor, sensação de areia e corpo estranho, provocados por fatores ambientais como poeira, fumaça, raios ultravioleta, calor seco (sauna), ar condicionado, vento, cosméticos, exposição prolongada a computadores e/ou aparelhos de televisão. Cada mL da Solução Oftálmica Lubrificante contém: Hydroxipropil guar 8A, polietilenoglicol 400, ácido bórico, propilenoglicol, sorbitol, cloreto de sódio, cloreto de potássio, poliquaternium-1, aminometilpropanol, hidróxido de sódio e/ou ácido clorídrico e água purificada.	Frasco	500			



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
135	POLIVITAMÍNICO indicado como auxiliar nas anemias carenciais, em dietas restritivas e inadequadas, em doenças crônicas/convalescença, em idosos, como antioxidante e auxiliar do sistema imunológico. Além disso, essa associação combate os sintomas da fadiga física e mental. Cada cápsula gelatinosa Mole contém: Panax ginseng C.A. Mey 200mg + Vitamina A 7.500UI + Vitamina B1 2mg + Vitamina B2 2mg + Vitamina B3 15mg + Vitamina B6 6mg + Vitamina B12 5mg + Vitamina C 60mg + Vitamina E 10mg + Vitamina H 0,25mg + Adenosina 0,75mg + Bitartarato de Colina 10mg + Fosfato de Cálcio dibásico 150mg + Inositol 5mg + Metionina 5mg _ Pantotenato de Cálcio 10mg + Sulfto Ferroso 15g	Cápsula	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
136	LATANOPROSTA 50mcg/mL + TIMOLOL, Maleato 5mg/mL. Solução Oftálmica 2,5mL	Frasco	100			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
137	LATANOPROSTA 50mcg/mL (0,005%). Solução Oftálmica 2,5mL	Frasco	100	LATANOPROSTA 50mcg/mL (0,005%). Solução Oftálmica 2,5mL		

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
138	FLUFENAZINA, Enantato ou Decanoato 25mg/mL. Solução injetável 1mL	Ampola	3000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
139	SACCHAROMYCES <i>bouardii</i> 100mg. Liofilizado	Cápsula	3000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
140	LACTOBACILLUS <i>rhamnosus</i> + LACTOBACILLUS <i>acidophilus</i> + LACTOBACILLUS <i>casei</i> + BIFIDOBACTERIUM + fibra alimentar (frutooligossacarídeos). Pó para preparação extemporânea. Sachê com 6g cada.	Envelope	3000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
141	PREGABALINA 150mg	Cápsula	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
142	INSULINA GLARGINA. Caneta injetora descartável pré-enchida. Solução injetável Refil 3mL	Unidade	100			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
143	INSULINA GLARGINA 3,6378mg/mL. Equivale a 100UI de insulina humana. Solução injetável Frasco 10mL	Frasco-Ampola	100			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
144	ENOXAPARINA Sódica 100mg/mL. Solução injetável. Seringa pré-enchida com 1mL. Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	Seringa	1000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
145	ENOXAPARINA Sódica 80mg/0,8mL. Solução injetável. Seringa pré-enchida com 0,8mL. Conforme NR-32	Seringa	1000			



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
146	ENOXAPARINA Sódica 20mg/0,2mL. Solução injetável. Seringa pré-enchida com 0,2mL. Conforme NR-32	Seringa	1000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
147	ENOXAPARINA Sódica 60mg/0,6mL. Solução injetável. Seringa pré-enchida com 0,6mL. Conforme NR-32	Seringa	3000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
148	CARBAMAZEPINA 200mg. Comprimidos de liberação prolongada	Comprimido	10000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
149	CARBAMAZEPINA 400mg. Comprimidos de liberação prolongada	Comprimido	5000			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
150	TOBRAMICINA 0,3%. Solução oftálmica 5ml	Frasco	500			

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital

(cidade) (estado), ___ de _____ de 2017.

Assinatura Licitante/Carimbo

OBSERVAÇÃO: As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ANEXO V - MODELO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ANEXO VI - MODELO

C R E D E N C I A L

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....credencia o senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade xxxx nº xxxx/xxxx, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos fornecer ao Município de Dias D'Ávila - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ANEXO VIII - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ANEXO IX - MODELO

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/2017	PROCESSO Nº 017164	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ANEXO X - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 2017, às __: __ horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ANEXO XI - MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 018/2017, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de _____ de 2017, às ____:____ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ANEXO XII - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.